



BOA VISTA

Sexta-feira
16 de Janeiro
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.793, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

AUTORIZA O USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR NAS AÇÕES DE COMBATE À DENGUE E DEMAIS ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones) pela Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR nas ações de prevenção e combate à dengue e demais arboviroses, com a finalidade de captar imagens aéreas de imóveis, terrenos e áreas de risco cuja inspeção presencial não possa ser realizada de forma eficaz.

§ 1º Os drones serão utilizados para identificação de potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti e outros vetores de doenças em locais que apresentem restrição ou dificuldade de acesso por parte dos agentes de endemias, tais como:

I – terrenos baldios ou com frente murada;

II – imóveis abandonados;

III – imóveis desocupados ou de difícil acesso;

IV – áreas de mata ou alagadiças próximas a zonas urbanas.

§ 2º O uso das imagens respeitará a legislação de proteção de dados pessoais e de inviolabilidade do domicílio, sendo vedada qualquer utilização para fins diversos da saúde pública.

Art. 2º Constatada a existência de possíveis criadouros por meio das imagens aéreas, a Prefeitura deverá:

I – identificar o proprietário ou responsável pelo imóvel;

II – notificá-lo formalmente para que realize a imediata eliminação dos focos ou adote medidas de prevenção necessárias, no prazo fixado pela autoridade sanitária;

III – em caso de descumprimento, aplicar as sanções previstas na legislação municipal pertinente, sem prejuízo

de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 3º A Prefeitura poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas, visando ao aperfeiçoamento do monitoramento aéreo, à capacitação de servidores e à ampliação da eficácia das ações de combate ao mosquito transmissor da dengue e demais arboviroses.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 12 de janeiro de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.794, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

PROÍBE A AFIXAÇÃO DE PLACAS, ESTANDARTES, PLAQUETAS, BANDEIRAS, BANNERS, CARTAZES, PANFLETOS E AFINS, JUNTO AOS POSTES, PONTOS DE ÔNIBUS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ÁRVORES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica expressamente proibido no âmbito do município de Boa Vista - RR, a afixação de placas, estandartes, plaquetas, bandeiras, banners, cartazes, panfletos e afins, junto aos postes, pontos de ônibus, iluminação pública, placas de trânsito, semáforos e árvores existentes no município.

Art. 2º A colocação de placas de anúncios, cartazes ou similares que tenham por objetivo campanhas de interesse público, decoração natalina ou outros eventos que o município promova, será permitida desde que observada à legislação vigente.

Parágrafo único. Esta permissão será emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, que definirá o prazo de permanência e o prazo para a sua retirada.

Art. 3º A ordenação da publicidade visa à melhoria da qualidade de vida, tendo em vista:

I – organizar, disciplinar, orientar e controlar o uso e a veiculação de mensagens de qualquer natureza, respeitando o interesse coletivo, as necessidades de conforto ambiental e as prerrogativas individuais;

II – garantir a segurança das edificações e da população;

III – garantir as condições de segurança, fluidez e conforto no trânsito e tráfego de veículos e pedestres;

IV – garantir os padrões estéticos da cidade;

V – estabelecer o equilíbrio dos diversos agentes atuantes na cidade na promoção da melhoria da paisagem do município.

Art. 4º O infrator das normas estabelecidas nesta lei, estará sujeito à penalidade de multa, regulamentado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. A autuação bem como a cobrança da multa aplicada ao infrator, ficará a cargo de secretaria definida pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os dispositivos da presente lei não se aplicam aos eventos oficiais do calendário municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de janeiro de 2026.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2.795, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A OFERTA DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Boa Vista, diretrizes para a promoção de acompanhamento psicológico às mulheres em situação de violência, especialmente violência doméstica e familiar.

Art. 2º O Poder Executivo deverá considerar, na formulação e execução de suas políticas de saúde, assistência social e proteção à mulher, a oferta de acompanhamento psicológico às mulheres em situação de violência, observando o disposto na legislação federal e estadual aplicável.

Art. 3º A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a organização administrativa existente e as competências das Secretarias e órgãos municipais já criados, cabendo ao Poder Executivo definir, por atos próprios, a forma de execução, a articulação entre serviços e os fluxos de atendimento.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Marcelo Zeitoune

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Cremilda Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Controle e Transparéncia - SMCT

Flávio Grangeiro de Souza

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

André Luiz Negreiros do Couto Martins - Interino

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Márcio Vinícius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos - Interino

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Danyel Bacelar

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Daniel Pedro Rios Peixoto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, N° 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de janeiro de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.796, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO MÉDICA MAIS MÉDICOS DO BRASIL – AMMMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO MÉDICA MAIS MÉDICOS DO BRASIL – AMMMB", inscrita no CNPJ sob o nº 24.602.643/0001-73, com sede na Rua Principal, s/n, Bairro Bela Vista, na cidade de Pacaraima, Estado de Roraima.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no Art. 1º aplica-se no que couber no âmbito do município de Boa Vista – RR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 13 de janeiro de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.799, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI O PROJETO "FALAR É A MELHOR SOLUÇÃO", SEMANA DA SAÚDE MENTAL NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Saúde Mental na Rede de Ensino Municipal, como parte do Projeto "Falar é a Melhor Solução", destinada a promover a conscientização, o diálogo e a prevenção de problemas relacionados à saúde mental entre crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. A Semana da Saúde Mental será realizada anualmente no mês de setembro, em alusão à campanha do Setembro Amarelo, com o objetivo de identificar sinais de sofrimento emocional, promover um ambiente acolhedor e inclusivo, valorizar a vida e prevenir o suicídio.

Art. 2º São diretrizes para a realização da Semana

da Saúde Mental:

I – promover atividades de conscientização e diálogo sobre saúde mental, incluindo palestras, rodas de conversa, oficinas interativas, atividades lúdicas e expressivas, como teatro, música e arte;

II – realizar as ações nas escolas da rede municipal de ensino, com a participação de professores, gestores, funcionários e demais profissionais da educação, em parceria com a Secretaria de Educação. Essas iniciativas poderão contar com o apoio voluntário de universidades, ONGs, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais da área, respeitando a disponibilidade e o interesse das partes envolvidas;

III – fomentar a participação ativa dos alunos em atividades que desenvolvam a empatia, a escuta ativa, a solidariedade e o autocuidado;

IV – divulgar amplamente os canais de apoio à saúde mental, como o Centro de Valorização da Vida (CVV) e os serviços disponíveis na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

V – promover campanhas de combate ao bullying e à violência escolar, fortalecendo um ambiente inclusivo, seguro e acolhedor para todos;

VI – sensibilizar as famílias sobre a importância do diálogo aberto com crianças e adolescentes sobre emoções, sentimentos e bem-estar mental;

VII – incentivar a participação dos pais e responsáveis nas atividades, criando oportunidades para fortalecer o vínculo familiar, promover o diálogo e aumentar a compreensão sobre os desafios emocionais enfrentados pelos jovens.

Art. 3º As atividades da Semana da Saúde Mental deverão ser realizadas nas dependências das escolas municipais, utilizando os recursos e espaços já disponíveis, como salas de aula, auditórios, pátios e áreas recreativas, de forma integrada ao calendário escolar.

Parágrafo único. As atividades poderão incluir eventos abertos à comunidade escolar, com a participação de pais, responsáveis e demais interessados, para fortalecer a rede de apoio e envolver toda a comunidade no cuidado com a saúde mental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas, universidades, profissionais da área de saúde mental e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento das ações previstas.

Art. 5º Os materiais utilizados nas atividades deverão ser elaborados com linguagem clara, acessível e apropriada às diferentes faixas etárias, respeitando as peculiaridades das etapas de ensino, e preferencialmente produzidos por meio de parcerias ou doações.

Art. 6º As ações deverão ser realizadas com os recursos humanos e materiais já existentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de janeiro de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO****LEI N° 2.800, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.****INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.****DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O PÃO ARARI-
BÓIA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte,**

LEI:

**Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural e Imate-
rial do Município de Boa Vista , O Pão Araribóia.**

**Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Boa Vista procederá aos registros ne-
cessários nos livros próprios do órgão competente de gran-
de circulação.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.**

Boa Vista, 13 de janeiro de 2026.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO****LEI N° 2.801, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.****INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.****DECLARA DE MUNICIPAL UTILIDADE A PÚBLICO
COMUNIDADE HUMITANITÁRIA DE DIREITOS
HUMANOS (CHDH) E DA OUTRAS PROVIDÊ-
CIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte,**

LEI:

**Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Munici-
pal a "A COMUNIDADE HUMITANITÁRIA DE DIREITOS HU-
MANOS (CHDH) ", uma Organização Não Governamental,
fundada em 07 de junho de 2023, com sede Av. Dos Imi-
grantes, 1612 Sala 17, Buritis - Boa Vista RR. Devidamente
inscrita no CNPJ: 51.622.383/0001-70.**

**Art. 2º A Utilidade Pública prevista no Art. 1º apli-
-se no que couber no âmbito do município de Boa Vista-RR.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publi-
cação.**

Boa Vista, 14 de janeiro de 2026.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO****LEI N° 2.802, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.****INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.****INSTITUI A "CAMPANHA MUNICIPAL SANGUE
PELA VIDA – DOAÇÃO PARA PACIENTES ONCO-
LÓGICOS", A SER REALIZADA ANUALMENTE NO
DIA 14 DE JUNHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO****DE BOAVISTA/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte,**

LEI:

**Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de
Boa Vista/RR, a "Campanha Municipal Sangue Pela Vida –
Doação para Pacientes Oncológicos", a ser realizada anu-
almente no dia 14 de junho, com o objetivo de incentivar a
doação voluntária, altruísta e regular de sangue especial-
mente para suprir as necessidades de pacientes em trata-
mento contra o câncer.**

**Art. 2º A Campanha poderá se estender ao longo
de todo o mês de junho, integrando-se às ações do "Junho
Vermelho", devendo promover:**

**I – ações de conscientização sobre a importância da
doação de sangue, com destaque para pacientes oncológi-
cos;**

**II – atividades educativas em escolas, universidades
e unidades de saúde;**

**III – campanhas de divulgação em meios de comuni-
cação e redes sociais;**

**IV – mobilizações comunitárias e eventos de cole-
ta em parceria como Hemocentro de Roraima e instituições
hospitalares;**

**V – estímulo à criação de bancos de doadores regu-
lares, especialmente para tipagens sanguíneas raras.**

**Art. 3º As ações da Campanha poderão ser realiza-
das em parceria com:**

I – o Hemocentro de Roraima;

II – hospitais públicos e privados;

**III – instituições de ensino superior, organizações
não governamentais, empresas e associações comunitárias;**

IV – órgãos públicos estaduais e federais;

**V – entidades da sociedade civil ligadas à saúde e à
defesa dos direitos dos pacientes oncológicos.**

**Art. 4º A coordenação da Campanha será de res-
ponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA),
que poderá:**

**I – firmar parcerias com entidades especializadas e
instituições de saúde;**

**II – utilizar recursos de comunicação institucional
para divulgação das ações;**

**III – desenvolver materiais educativos específicos
sobre a importância da doação regular de sangue;**

**IV – incentivar a participação de servidores públicos
e da sociedade civil organizada.**

**Art. 5º As despesas decorrentes da execução des-
ta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pró-
prias, suplementadas, se necessário.**

**Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.**

Boa Vista, 14 de janeiro de 2026.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO N°. 258 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº. 2.676 de 02/01/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.676, de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, de 19 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº. 258 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**ANEXO****ACRÉSCIMOS****LOCAL:02 Executivo
020702 FUNDEB**

Ficha: 314	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	1.267.503,31

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **1.267.503,31**



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº. 258 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo
020702 FUNDEB**

Ficha: 320	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-1.267.503,31

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-1.267.503,31**



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO N°. 259 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.676

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 6.161.199,68** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)	6.161.199,68
--------------------------	---------------------

020301 Procuradoria Geral do Município – PGM

63	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	86.687,62

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG

147	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	95.532,77
153	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	31.888,90

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

178	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	11.733,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº. 259 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº. 2.676**020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

196	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	5.022,44
277	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	86.357,04

020702 FUNDEB

314	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	5.009.843,96

020802 Gestão do SUS e Investimentos

488	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	62.599,15
492	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	86.756,73
1932	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	154,16



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO N°. 259 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.676**020803 Gestão da Atenção Básica**

505	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	3.885,24
2044	10.301.0033.2095.0000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	61.837,60

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

562	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	4.670,00
564	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	465.038,13
572	10.302.0034.2100.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	155,35
2057	10.302.0034.2281.0000	Gestão dos Serviços do Centro de Atenção Psicossocial Dona Antônia de Matos Campos CAPS II	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	70.248,50



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº. 259 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº. 2.676**020806 Gestão de Vigilância em Saúde**

603	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	42.698,68

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

650	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	380,70
652	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	1.540,11

021901 Secretaria Municipal de Governo – SMGOV

1570	04.122.0082.2296.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMGOV	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	26.098,92
1574	04.122.0082.2296.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMGOV	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	6.207,08

022001 Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

1558	04.122.0081.2294.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMLIC	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	1.863,60



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO N°. 259 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.676

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:**020301 Procuradoria Geral do Município – PGM**

60	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-86.687,62

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG

148	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-12.185,09
149	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-31.888,90
150	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-83.347,68

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

192	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-5.022,44
271	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-86.357,04



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº. 259 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº. 2.676**020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

1748	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-11.733,00

020702 FUNDEB

312	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	-141.229,41
313	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	-252.469,34
315	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	-2.163.844,46
316	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	-12.916,85
317	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-60.200,51
319	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-1.308.828,27



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO N°. 259 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.676**020702 FUNDEB**

1244	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	-680.786,44
1745	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-389.568,68

020802 Gestão do SUS e Investimentos

489	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-35.000,00
490	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-79.355,88
493	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-35.000,00
1931	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-154,16

020803 Gestão da Atenção Básica

512	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-3.885,24



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
 Rua General Penha Brasil, 1011
 05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº. 259 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº. 2.676

020803 Gestão da Atenção Básica

1837	10.301.0033.2095.0000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Soridente	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-61.837,60

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

560	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.670,00
561	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1 500 1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-465.038,13
565	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00
566	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00
568	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000,00
570	10.302.0034.2100.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-155,35



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO N°. 259 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.676**020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

1480	10.302.0034.2281.0000	Gestão dos Serviços do Centro de Atenção Psicossocial Dona Antônia de Matos Campos - CAPS II	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-246,50
1484	10.302.0034.2281.0000	Gestão dos Serviços do Centro de Atenção Psicossocial Dona Antônia de Matos Campos - CAPS II	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-70.002,00

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

605	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Vigilância em Saúde	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-15.000,00
607	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Vigilância em Saúde	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-17.000,00
609	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Vigilância em Saúde	
	3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-10.698,68

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

649	04.122.0037.2110.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.5000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.920,81



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO Nº 259 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.676

021901 Secretaria Municipal de Governo – SMGOV

1572 04.122.0082.2296.0000 Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMGOV
 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas
 F.R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
 100.000 Geral -32.306,00

022001 Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

1550 04.122.0081.2293.0000 Gestão das Atividades Administrativas da SMLIC
 3.3.90.14.00 Diárias - Civil
 F.R.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
 100.000 Geral -1.863,60

ANULAÇÃO (-) -6.161.199,68

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista

**DECRETO N°. 260 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.886.654,02** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)	3.886.654,02
--------------------------	---------------------

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

2126	12.361.0015.2032.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudante	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	408,55
3030	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	680.915,23

020803 Gestão da Atenção Básica

2718	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	300.000	do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		Públicos de Saúde	
		Saúde - Despesas com ASPS	17.956,09
2981	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	300 000	do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		Públicos de Saúde	
		Saúde - Despesas com ASPS	29.149,51

**DECRETO N°. 260 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****020803 Gestão da Atenção Básica**

2982	10.301.0033.2095.0000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Soridente	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	11.594,55

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2960	10.302.0034.2333.0000	Gestão da Assistência na Rede de Urgência e Emergência - RUE	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	220.179,70

022501 Sec. Munic. de Planej., Orça., Fin. e Tec. da Infor.-SMPOFTI

2189	28.846.0053.2347.0000	Encargos Gerais do Município	
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	1.742.636,09
2184	04.122.0087.2343.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPOFTI	
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	236.328,27

022601 Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP

2428	18.122.0088.2360.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMCP	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	3.402,31
2430	18.122.0088.2360.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMCP	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	2.041,66

**DECRETO N°. 260 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****022701 Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP**

2712	06.122.0089.2378.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSOP	
	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	7.841,92

022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

2288	04.122.0090.2380.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMOB	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	329.778,02
2289	04.122.0090.2380.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMOB	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	101.526,34
2292	04.122.0090.2380.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMOB	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	365.875,78

022901 Secretaria Municipal de Controle e Transparéncia – SMCT

2354	04.124.0091.2403.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMCT	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	32.020,00
2358	04.124.0091.2403.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMCT	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	34.800,00

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

2757	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	2.000,00

**DECRETO N°. 260 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628**

2763	08.122.0046.2456.0000 3.1.90.96.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	30.000,00
2764	08.122.0046.2456.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	38.000,00
3031	08.243.0048.2473.0000 3.3.90.93.00 F.R.: 1.665.0000 410.000	Rumo Certo Indenizações e Restituições Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - Convênios/entidades	200,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:**020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

192	12.361.0015.2032.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.1001 200.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-408,55
2727	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.550.0000 210.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência do Salário-Educação Educação - Convênios/entidades/fundos	-680.915,23

020803 Gestão da Atenção Básica

512	10.301.0033.2092.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.600.0000 300 000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Diárias - Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Saúde - Despesas com ASPS	-11.594,55
-----	--	--	------------

**DECRETO N°. 260 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****020803 Gestão da Atenção Básica**

1837	10.301.0033.2095.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.600.0000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-29.149,51
1965	10.301.0033.2095.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.600.0000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-17.956,09

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

1842	10.302.0034.2333.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.600.0000	Gestão da Assistência na Rede de Urgência e Emergência - RUE Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-77.859,70
1843	10.302.0034.2333.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.600.0000	Gestão da Assistência na Rede de Urgência e Emergência - RUE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-142.320,00

020902 EMHUR

2726	15.453.0042.2134.0000 3.3.90.45.00 F.R.: 1.500.0000	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Subvenções Econômicas Recursos não Vinculados de Impostos 100.000	Geral	-1.172.426,73
------	---	---	-------	---------------

**DECRETO N°. 260 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****022501 Sec. Munic. de Planej., Orça., Fin. e Tec. da Infor.-SMPOFTI**

2188	04.122.0087.2343.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPOFTI Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-4.235,96
2190	04.122.0087.2343.0000 3.3.90.33.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPOFTI Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-57.020,79
2193	04.122.0087.2343.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPOFTI Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-86.428,69
2242	04.122.0072.2351.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Modernização da Infraestrutura Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-88.642,83

022601 Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP

2363	15.451.0038.2366.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção de Instalações Públicas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-2.245,74
2385	17.512.0040.2371.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-3.198,23

022701 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP

2264	06.122.0089.2378.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSOP Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-7.841,92
------	--	---	-----------

**DECRETO N°. 260 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB**

2278	04.122.0090.2379.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMOB Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-454,36
2280	04.122.0090.2379.0000 3.3.90.33.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMOB Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-855,54
2283	04.122.0090.2379.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMOB Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-3.570,34
2384	15.451.0039.2369.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-3.864,04
2388	15.451.0039.2369.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-37.662,19
2391	15.451.0039.2369.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-3.506,20
2392	15.451.0039.2370.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Manutenção de Estradas e Vicinais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-12.204,66
2434	26.122.0059.2375.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração e Manutenção dos Transportes Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-9.111,82
2435	26.122.0059.2375.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração e Manutenção dos Transportes Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-85.437,27

**DECRETO N°. 260 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB**

2436	26.122.0059.2375.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração e Manutenção dos Transportes Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-8.000,00
2437	26.122.0059.2375.0000 3.3.90.47.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração e Manutenção dos Transportes Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-849,88
2991	04.122.0090.2380.0000 3.1.90.94.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMOB Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-904,45
2995	04.122.0090.2380.0000 3.3.90.08.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMOB Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-111,33

022901 Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT

2348	04.124.0091.2402.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMCT Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-66.820,00
------	--	---	------------

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

2744	08.122.0046.2455.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-19.106,15
2748	08.122.0046.2455.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-228.004,08
2758	08.122.0046.2456.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-40.000,00

**DECRETO N°. 260 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2806	08.241.0048.2464.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Cabelos de Prata Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-105.742,00
2837	08.243.0048.2470.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	CONVIVER Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-93.367,09
2842	08.243.0048.2471.0000 3.3.90.18.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Coral ARTCANTO Auxílio Financeiro a Estudante Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-79.304,00
2843	08.243.0048.2471.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Coral ARTCANTO Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-23.727,37
2856	08.243.0048.2473.0000 3.3.90.18.00 F.R.: 1.665.0000 410.000	Rumo Certo Auxílio Financeiro a Estudante Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Assistência Social - Convênios/entidades	-200,00
2863	08.243.0049.2474.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Projeto Crescer Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-277.795,83
2865	08.243.0049.2474.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Projeto Crescer Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-110.538,84
2879	08.243.0049.2476.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-30.000,00
2918	08.244.0048.2485.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Bolsa Família Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-111.331,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2025

DECRETO Nº. 260 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº. 2.628**023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2946	08.244.0078.2492.0000	Família que Acolhe	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-151.940,75

ANULAÇÃO (-) **-3.886.654,02**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

**DECRETO N°. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº. 2.676 de 02/01/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.676, de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, de 19 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

**DECRETO Nº. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANEXO****ACRÉSCIMOS****LOCAL:02 Executivo****020301 Procuradoria Geral do Município – PGM**

Ficha:	63	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	61.756,78

LOCAL:02 Executivo**020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG**

Ficha:	139	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	62.250,50

Ficha:	141	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	
			Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	22.832,71

Ficha:	147	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	210.302,21

Ficha:	152	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100.000	Geral	273.440,08

**DECRETO N°. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****ACRÉSCIMOS****LOCAL:02 Executivo****020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

Ficha:	183	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R:		1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	207.358,40
Ficha:	276	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R:		1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	42.220,00
Ficha:	277	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R:		1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
		210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	74.938,61
Ficha:	280	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
F.R:		1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
		210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	41.297,10
Ficha:	298	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R:		1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	20.000,00

LOCAL:02 Executivo**020702 FUNDEB**

Ficha:	312	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
F.R:		1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		230.000	FUNDEB 70%	1.105.445,52
Ficha:	314	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
F.R:		1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		230.000	FUNDEB 70%	15.635.856,49



DECRETO Nº. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 Executivo
02 0702 FUNDEB

Ficha:	316	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
F.R:		1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
		230.000	FUNDEB 70%
			264.055,10

Ficha:	1244	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
F.R:		1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
		230.000	FUNDEB 70%
			19.709,41

LOCAL:02 Executivo
020803 Gestão da Atenção Básica

Ficha:	505	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção
			Primária à Saúde
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F.R:		1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
			Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
			Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS
			2.245.997,10

LOCAL:02 Executivo
020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha:	562	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da
			Assistência de Média e Alta Complexidade
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F.R:		1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
			Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
			Públicos de Saúde
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS
			1.356.234,45

**DECRETO N°. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****ACRÉSCIMOS****LOCAL:02 Executivo****020806 Gestão de Vigilância em Saúde**

Ficha:	604	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em	
			Saúde	
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
F.R:	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
			Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
			Públicos de Saúde	
	300.000		Saúde - Despesas com ASPS	41.615,43

LOCAL:02 Executivo**021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI**

Ficha:	937	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI	
	3.3.90.14.00		Diárias - Civil	
F.R:	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000		Geral	22.263,21

LOCAL:02 Executivo**021401 Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC**

Ficha:	1073	04.131.0065.2233.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	
	3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	
F.R:	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000		Geral	11.000,00

LOCAL:02 Executivo**021901 Secretaria Municipal de Governo – SMGOV**

Ficha:	1574	04.122.0082.2296.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMGOV	
	3.1.91.13.00		Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
F.R:	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000		Geral	5.984,61

**DECRETO Nº. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****ACRÉSCIMOS****LOCAL:02 Executivo****022201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**

Ficha:	2071 18.122.0084.2320.0000	Gestão das Atividades Administrativa da SEMMA
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –
		Pessoa Jurídica
F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	100.000	Geral
		4.720,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **21.729.277,71**

**DECRETO N°. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****020301 Procuradoria Geral do Município – PGM**

Ficha:	52	04.122.0007.2011.0000	Gestão das Atividades Administrativas da PGM	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-13.005,95
Ficha:	59	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-2.921,70
Ficha:	1443	04.122.0007.2013.0000	Estruturação da Procuradoria Geral do Município	
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	
			Pessoa Jurídica	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-45.829,13

LOCAL: 02 Executivo**020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG**

Ficha:	134	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-36.672,13
Ficha:	135	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-15.841,61
Ficha:	137	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-17.432,06

**DECRETO Nº. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG**

Ficha:	140	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-136.190,89
Ficha:	143	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-25.613,14
Ficha:	151	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
		3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-38.964,93
Ficha:	154	04.128.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades da EMAP	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-15.000,00
Ficha:	155	04.128.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades da EMAP	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-50.000,00
Ficha:	157	04.128.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades da EMAP	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-30.000,00
Ficha:	158	04.122.0012.2026.0000	Concurso Público	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R:	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
		100.000	Geral	-70.400,00

**DECRETO N°. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****REDUÇÕES****LOCAL: 02Executivo****020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG**

Ficha: 1429	04.122.0012.2024.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudante		
F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
100.000	Geral		-94.631,37
Ficha: 1510	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
100.000	Geral		-38.079,37

LOCAL: 02Executivo**020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

Ficha: 2014	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
F.R: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação		
210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos		-41.297,10
Ficha: 1321	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
F.R: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação		
210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos		-7.337,84
Ficha: 256	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
200.000	Educação - Despesas com MDE		-249.578,40
Ficha: 2019	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
F.R: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação		
210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos		-67.600,77

**DECRETO Nº. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

Ficha:	273	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
F.R:		1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200.000	Educação - Despesas com MDE	-20.000,00

LOCAL: 02 Executivo**020702 FUNDEB**

Ficha:	322	12.361.0020.2061.0000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio	
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
F.R:		1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240.000	FUNDEB 30%	-650.300,81

Ficha:	324	12.361.0020.2061.0000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
F.R:		1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240.000	FUNDEB 30%	-576.620,41

Ficha:	325	12.361.0020.2061.0000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
F.R:		1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240.000	FUNDEB 30%	-12.000,00

Ficha:	326	12.361.0020.2061.0000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio	
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
F.R:		1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240.000	FUNDEB 30%	-111.070,64

Ficha:	354	12.361.0020.2065.0000	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das	
			Unidades do Ensino Fundamental	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
F.R:		1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240.000	FUNDEB 30%	-2.517.555,48

**DECRETO N°. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****020702 FUNDEB**

Ficha: 1507	12.361.0020.2290.0000	Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F.R:	1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-10.277,55
Ficha: 1508	12.361.0020.2290.0000	Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
F.R:	1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-12.000,00
Ficha: 1511	12.361.0020.2290.0000	Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R:	1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-698.863,72
Ficha: 1913	12.361.0020.2061.0000	Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
F.R:	1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-12.000,00
Ficha: 2037	12.367.0020.2291.0000	Ensino fundamental - Educação Especial	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	
		Pessoa Jurídica	
F.R:	1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-116.055,66
Ficha: 2038	12.367.0020.2291.0000	Ensino fundamental - Educação Especial	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
F.R:	1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-1.364.783,60
Ficha: 335	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F.R:	1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-20.291,96

**DECRETO Nº. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****020702 FUNDEB**

Ficha:	337	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R:		1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240.000	FUNDEB 30%	-651.573,56
Ficha:	338	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
F.R:		1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240.000	FUNDEB 30%	-477.879,00
Ficha:	343	12.365.0078.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F.R:		1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240.000	FUNDEB 30%	-36.233,17
Ficha:	345	12.365.0078.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R:		1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240.000	FUNDEB 30%	-581.641,26
Ficha:	346	12.365.0078.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
F.R:		1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240.000	FUNDEB 30%	-422.501,10
Ficha:	355	12.365.0078.2066.0000	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades de Ensino Infantil / Creches	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
F.R:		1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		240.000	FUNDEB 30%	-755.483,01

**DECRETO N°. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****REDUÇÕES****LOCAL: 02Executivo****020702 FUNDEB**

Ficha: 1746	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	
		Pessoa Jurídica	
F.R:	1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-471.390,20
Ficha: 1747	12.365.0078.2063.0000	Educação Infantil / Pré-Escola	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	
		Pessoa Jurídica	
F.R:	1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-760.369,39
Ficha: 2028	12.365.0078.2062.0000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
F.R:	1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	-548,00
Ficha: 2032	12.365.0078.2064.0000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
F.R:	1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	-750.000,00
Ficha: 2034	12.365.0078.2064.0000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
F.R:	1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	-6.015.628,00

LOCAL: 02Executivo**020803 Gestão da Atenção Básica**

Ficha: 520	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	

**DECRETO Nº. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****020803 Gestão da Atenção Básica**

F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-352.041,80
Ficha:	522 10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-112.307,97
Ficha:	524 10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-954.253,24
Ficha:	1837 10.301.0033.2095.0000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Soridente	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-57.923,21
Ficha:	1965 10.301.0033.2095.0000	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Soridente	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-664.918,88

**DECRETO N°. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****020803 Gestão da Atenção Básica**

Ficha:	2043 10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –
		Pessoa Jurídica
F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
		Públicos de Saúde
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS
		-104.552,00

LOCAL: 02 Executivo**020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha:	544 10.302.0034.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para
		Tratamento Fora de Domicílio - TFD
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
		Públicos de Saúde
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS
		-223.743,25

Ficha:	547 10.302.0034.2097.0000	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
		Públicos de Saúde
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS
		-853.475,14

Ficha:	550 10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
		Públicos de Saúde
	300 .000	Saúde - Despesas com ASPS
		-23.845,96

**DECRETO Nº. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****REDUÇÕES****LOCAL: 02Executivo****020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha:	556 10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-211.800,02
Ficha:	2047 10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-43.370,08

LOCAL: 02Executivo**020806 Gestão de Vigilância em Saúde**

Ficha:	617 10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-14.351,93
Ficha:	621 10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R:	1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-12.115,58

**DECRETO N°. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.****REDUÇÕES****LOCAL: 02Executivo****020806 Gestão de Vigilância em Saúde**

Ficha: 624 10.305.0036.2108.0000 Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por
Vetores de Interesse à Saúde Pública
3.3.90.30.00 Material de Consumo
F.R: 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde
300.000 Saúde - Despesas com ASPS -8.667,09

Ficha: 627 10.305.0036.2108.0000 Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por
Vetores de Interesse à Saúde Pública
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R: 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde
300.000 Saúde - Despesas com ASPS -4.890,33

Ficha: 2061 10.305.0036.2107.0000 Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e
Serv. de Rotina e Estratégicos de Vigilância de Saúde
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –
Pessoa Jurídica
F.R: 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde
300.000 Saúde - Despesas com ASPS -1.590,50

LOCAL: 02Executivo**021201 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI**

Ficha: 960 20.605.0056.2203.0000 Apoio Logístico
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
100.000 Geral -22.263,21



DECRETO Nº. 261 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

REDUÇÕES

LOCAL: 02Executivo

021401 Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC

Ficha: 1067 04.131.0065.2232.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
100.000	Geral
	-11.000,00

LOCAL: 02Executivo

021901 Secretaria Municipal de Governo – SMGOV

Ficha: 1573 04.122.0082.2296.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMGOV
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
100.000	Geral
	-5.984,61

LOCAL: 02Executivo

022201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Ficha: 1667 18.122.0084.2321.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMMA
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
100.000	Geral
	-4.720,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-21.729.277,71**

**DECRETO N°. 262 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ **820.205,55** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)	820.205,55
--------------------------	-------------------

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2103	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	820.205,55

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:**029099 Reserva de Contingência**

1866	99.999.9999.9003.0000	Reserva para Emendas do Poder Legislativo	
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-820.205,55

ANULAÇÃO (-)	-820.205,55
---------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2025

DECRETO N°. 262 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2025

DECRETO N°. 263 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 5.082.361,03 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **5.082.361,03**

020803 Gestão da Atenção Básica

2981	10.301.0033.2092.0000 3.1.90.04.00 F.R.: 1.600.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária Contratação Por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 300.000	Saúde - Despesas com ASPS	614.673,89
3032	10.301.0033.2092.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.600.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 300.000	Saúde - Despesas com ASPS	961.709,72
3033	10.301.0033.2095.0000 3.3.50.85.00	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Soridente Contrato de Gestão		

F.R.: 1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
300.000	Saúde - Despesas com ASPS	3.500.000,00

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

3034	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	
F.R.: 1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
300.000		Saúde - Despesas com ASPS	5.977,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO N°. 263 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **5.082.361,03**
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO N°. 264 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.676

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de R\$ 6.917.787,49 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)	6.917.787,49
-------------------	--------------

020803 Gestão da Atenção Básica

505	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	1.961.637,57
1933	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao Saúde - Despesas com ASPS	1.258.096,00
	300.000		

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

562	10.302.0034.2099.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Saúde - Despesas com ASPS	2.881.893,68
	300.000		



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO N°. 264 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.676**020806 Gestão de Vigilância em Saúde**

604	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	816.160,24

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **6.917.787,49**
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº. 265 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº. 2.676 de 02/01/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.676, de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, de 19 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO N°. 265 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**ANEXO****ACRÉSCIMOS****LOCAL:02 Executivo****020802 Gestão do SUS e Investimentos**

Ficha:	488	10.122.0031.2089.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	293.151,85

LOCAL:02 Executivo**020803 Gestão da Atenção Básica**

Ficha:	505	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção	
		3.1.90.11.00	Primária à Saúde	
		F.R: 1.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		300.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000.000,00

LOCAL:02 Executivo**020806 Gestão de Vigilância em Saúde**

Ficha:	603	10.305.0036.2105.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em	
		3.1.90.11.00	Saúde	
		F.R: 1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		300.000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Saúde - Despesas com ASPS

548.407,56

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**3.841.559,41**



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO N°. 265 (O), DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****020803 Gestão da Atenção Básica**

Ficha:	504	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-841.559,41

LOCAL: 02 Executivo**020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha:	547	10.302.0034.2097.0000	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-500.000,00

Ficha:	550	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000.000,00

Ficha:	556	10.302.0034.2098.0000	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		F.R: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.500.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-3.841.559,41**

**DECRETO N°. 266 (O), DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 6.074.516,78** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)	6.074.516,78
--------------------------	---------------------

022501 Sec. Munic. de Planej., Orça., Fin. e Tec. da Infor.-SMPOFTI

2189	28.846.0053.2347.0000 3.3.90.47.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Encargos Gerais do Município Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos Geral	2.750.000,00
2222	28.843.0053.2348.0000 4.6.90.71.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Encargos da Dívida do Município Principal da Dívida Contratual Resgatada Recursos não Vinculados de Impostos Geral	2.249.390,00
2242	04.122.0072.2351.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Modernização da Infraestrutura Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	2.214,14
2193	04.122.0087.2343.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPOFTI Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	315.579,36

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

2752	08.122.0046.2455.0000 3.3.90.93.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	22.786,12
------	--	--	-----------

**DECRETO Nº. 266 (O), DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº. 2.628****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2771	08.122.0046.2457.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	351.734,91
2795	08.122.0046.2461.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	9.000,00
2946	08.244.0078.2492.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Família que Acolhe Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	373.812,25

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:**021901 Secretaria Municipal de Governo – SMGOV**

1565	04.122.0082.2295.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMGOV Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-3.005.402,80
------	--	---	---------------

022501 Sec. Munic. de Planej., Orça., Fin. e Tec. da Infor.-SMPOFTI

2184	04.122.0087.2343.0000 3.3.50.39.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMPOFTI Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-317.793,50
------	--	---	-------------



DECRETO N°. 266 (O), DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

2742	08.122.0046.2455.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-715,54
2744	08.122.0046.2455.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-5.172,57
2745	08.122.0046.2455.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-100,00
2747	08.122.0046.2455.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-82.231,59
2750	08.122.0046.2455.0000 3.3.90.47.00 F.R.: 1.500.0000 400 .000	Gestão Administrativas do SUAS Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-350,00
2751	08.122.0046.2455.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-72,51
2755	08.122.0046.2455.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-331.771,83
2757	08.122.0046.2456.0000 3.1.90.04.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-78.802,00
2758	08.122.0046.2456.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-92.969,24

**DECRETO Nº. 266 (O), DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº. 2.628****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2760	08.122.0046.2456.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-170.758,15
2763	08.122.0046.2456.0000 3.1.90.96.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-3.091,81
2764	08.122.0046.2456.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-26.000,00
2767	08.122.0046.2456.0000 3.3.90.33.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-165,50
2769	08.122.0046.2456.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-397,44
2774	08.122.0046.2457.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-26,36
2790	08.122.0046.2460.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho Municipal Antidrogas Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-175,00
2793	08.122.0046.2461.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-1.836,77
2794	08.122.0046.2461.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-425,99

**DECRETO N°. 266 (O), DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2796	08.122.0046.2461.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-203,02
2797	08.122.0046.2461.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-5.000,00
2814	08.241.0049.2466.0000 3.1.90.04.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Abrigo do Idoso Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-39.893,50
2815	08.241.0049.2466.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Abrigo do Idoso Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-36.426,90
2816	08.241.0049.2466.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Abrigo do Idoso Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-18.303,06
2817	08.241.0049.2466.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Abrigo do Idoso Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-3.000,00
2818	08.241.0049.2466.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Abrigo do Idoso Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-712,36
2827	08.242.0048.2468.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Casa Acessível Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-347,00
2830	08.243.0046.2469.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-5.175,00

**DECRETO N°. 266 (O), DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2831	08.243.0046.2469.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-25,00
2833	08.243.0046.2469.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400 000	Gestão do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-24,00
2838	08.243.0048.2470.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	CONVIVER Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-315,56
2843	08.243.0048.2471.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Coral ARTCANTO Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-18.086,82
2844	08.243.0048.2471.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Coral ARTCANTO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-29.987,73
2848	08.243.0048.2472.0000 3.3.90.04.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Dedo Verde Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-9.999,00
2849	08.243.0048.2472.0000 3.3.90.18.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Dedo Verde Auxílio Financeiro a Estudante Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-21.550,00
2850	08.243.0048.2472.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Dedo Verde Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-50.885,56
2855	08.243.0048.2473.0000 3.3.90.18.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Rumo Certo Auxílio Financeiro a Estudante Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-45.146,19

**DECRETO N°. 266 (O), DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2857	08.243.0048.2473.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Rumo Certo Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-11.780,53
2858	08.243.0048.2473.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Rumo Certo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-70.517,00
2859	08.243.0048.2473.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Rumo Certo Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-180,00
2860	08.243.0049.2474.0000 3.1.90.04.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Projeto Crescer Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-118.626,67
2861	08.243.0049.2474.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Projeto Crescer Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-77.596,72
2862	08.243.0049.2474.0000 3.3.90.18.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Projeto Crescer Auxílio Financeiro a Estudante Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-103.180,00
2863	08.243.0049.2474.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Projeto Crescer Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-60.173,44
2866	08.243.0049.2474.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Projeto Crescer Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-96,00
2879	08.243.0049.2476.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-3.984,67

**DECRETO N°. 266 (O), DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2882	08.243.0049.2476.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-618,45
2885	08.243.0078.2477.0000 3.1.90.04.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Criança Feliz - FQA (0-3 anos) Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-91.582,98
2887	08.243.0078.2477.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 400 000	Criança Feliz - FQA (0-3 anos) Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-168.295,81
2898	08.243.0078.2480.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Casa acessível na primeira infância Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-1.050,00
2899	08.243.0078.2480.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Casa acessível na primeira infância Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-350,00
2900	08.243.0078.2480.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Casa acessível na primeira infância Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-75,00
2901	08.243.0078.2480.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Casa acessível na primeira infância Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-400,00
2904	08.244.0048.2482.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do CRAS/PAIF e Equipes Volantes Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-303.134,18
2905	08.244.0048.2482.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do CRAS/PAIF e Equipes Volantes Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-146.991,85

**DECRETO N°. 266 (O), DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2882	08.243.0049.2476.0000 3.3.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-618,45
2885	08.243.0078.2477.0000 3.1.90.04.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Criança Feliz - FQA (0-3 anos) Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-91.582,98
2887	08.243.0078.2477.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Criança Feliz - FQA (0-3 anos) Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-168.295,81
2898	08.243.0078.2480.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Casa acessível na primeira infância Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-1.050,00
2918	08.244.0048.2485.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Bolsa Família Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-23.149,34
2928	08.244.0048.2488.0000 3.3.90.48.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Cesta do Bem Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-19.800,00
2930	08.244.0049.2489.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do CREAS Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-274.682,25
2931	08.244.0049.2489.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do CREAS Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-20.438,52
2935	08.244.0049.2489.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do CREAS Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-10.114,83

**DECRETO Nº. 266 (O), DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº. 2.628****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2936	08.244.0049.2489.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do CREAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-7.844,00
2937	08.244.0049.2489.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do CREAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-4.253,44
2941	08.244.0049.2489.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do CREAS Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-999,00
2944	08.244.0076.2491.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Braços Abertos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-361,00
2947	08.244.0078.2492.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Família que Acolhe Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-20.923,04
2948	08.244.0078.2492.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Família que Acolhe Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-1.728,98
2953	16.482.0077.2494.0000 3.3.90.48.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Bolsa Aluguel Social Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-44,72
2954	16.482.0077.2494.0000 4.4.90.61.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Bolsa Aluguel Social Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-92,87
2965	08.244.0078.2492.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Família que Acolhe Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-637,48

ANULAÇÃO (-)**-6.074.516,78**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2025

DECRETO N°. 266 (O), DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2025

DECRETO N°. 267 (O), DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 961.616,91 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 961.616,91

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

2143	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	872.533,60

022301 Casa Civil do Município de Boa Vista

3014	04.122.0085.2336.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Casa Civil	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	457,52

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

2811	08.241.0049.1465.0000	Construção do Abrigo do Idoso	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	88.625,79

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2025

DECRETO Nº. 267 (O), DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº. 2.628**ANULAÇÃO:****020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

208	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-415.843,34
253	12.361.0018.2046.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental – Educação Indígena	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-80.819,01
271	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-65.878,55
293	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-129.691,21
1321	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-11.207,79
1949	12.361.0016.2041.0000	Fortalecimento do EJA	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-29.441,15
2016	12.361.0016.2041.0000	Fortalecimento do EJA	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-493,59
2727	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-139.158,96

**DECRETO N°. 267 (O), DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****022301 Casa Civil do Município de Boa Vista**

1899	04.122.0085.2336.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Casa Civil	
	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-457,52

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

2744	08.122.0046.2455.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-10.175,40
2758	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-78.450,39

ANULAÇÃO (-)**-961.616,91**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



DECRETO N°. 268 (O), DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº. 2.676 de 02/01/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.676, de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, de 23 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

**DECRETO N°. 268 (O), DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.****ANEXO****ACRÉSCIMOS****LOCAL:02 Executivo
020702 FUNDEB**

Ficha: 314	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
F.R:	1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	34.644,73
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			34.644,73

REDUÇÕES**LOCAL: 02 Executivo
020702 FUNDEB**

Ficha: 1511	12.361.0020.2290.0000	Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R:	1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-34.644,73
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-34.644,73



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº. 269 (O), DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº. 2.676 de 02/01/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.676, de 02/01/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, de 30 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO Nº. 269 (O), DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:01 Legislativo
010101 Câmara Municipal

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
F.R: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
100.000	Geral	377.001,47

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 377.001,47

Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO N°. 269 (O), DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**REDUÇÕES****LOCAL: 01 Legislativo****010101 Câmara Municipal**

Ficha: 1	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	100.000	Geral -46.800,00
Ficha: 2	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	100.000	Geral -14.046,90
Ficha: 3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	100.000	Geral -70.222,15
Ficha: 6	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	100.000	Geral -240.707,00
Ficha: 7	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	100.000	Geral -1.805,28
Ficha: 8	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	100.000	Geral -1.000,96
Ficha: 20	01.031.0001.2004.0000	Modernização do Poder Legislativo Municipal
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	100.000	Geral -2.419,18

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-377.001,47**



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO N°. 270 (O), DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.676

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 264.373,06** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)	264.373,06
--------------------------	-------------------

010101 Câmara Municipal

11	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	93.197,19
1326	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.94.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos Geral	171.175,87

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

010101 Câmara Municipal

10	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-78.670,86
----	--	--	------------



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício:2025

DECRETO N°. 270 (O), DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.676**010101 Câmara Municipal**

12	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.92.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-30.157,12
13	01.031.0001.2002.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-8.366,44
14	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.08.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-123.235,00
15	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.46.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Auxílio Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-11.550,00
16	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.49.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Auxílio Transporte Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-7.393,64
1925	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.91.00 F.R.: 1.500.0000 100.000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-5.000,00
ANULAÇÃO (-)			-264.373,06

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO N°. 271 (O), DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 752.035,47 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 752-035-47

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

2747	08.122.0046.2455.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	10.485,00
2771	08.122.0046.2457.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	173.803,66
2811	08.241.0049.1465.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Construção do Abrigo do Idoso Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	486.246,81
2947	08.244.0078.2492.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Família que Acolhe Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	81.500,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO N°. 271 (O), DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628**ANULAÇÃO:****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2744	08.122.0046.2455.0000	Gestão Administrativas do SUAS 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-70.855,40
2748	08.122.0046.2455.0000	Gestão Administrativas do SUAS 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-149.536,79
2757	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS 3.1.90.04.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-915,31
2760	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-48.028,95
2763	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS 3.1.90.96.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-394,31
2764	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-24.556,25
2766	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS 3.3.90.14.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-35.041,14
2768	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-3.042,84



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO N°. 271 (O), DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628**023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2770	08.122.0046.2457.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-401,00
2791	08.122.0046.2461.0000 3.3.90.14.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-783,76
2794	08.122.0046.2461.0000 3.3.90.36.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-20.068,65
2795	08.122.0046.2461.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-354,76
2798	08.126.0046.2462.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Modernização Tecnológica do SUAS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-15.473,80
2800	08.126.0046.2462.0000 4.4.90.40.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Modernização Tecnológica do SUAS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-13,84
2808	08.241.0048.2464.0000 3.3.90.48.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Cabelos de Prata Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-9.500,00
2842	08.243.0048.2471.0000 3.3.90.18.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Coral ARTCANTO Auxílio Financeiro a Estudante Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-4.902,50
2843	08.243.0048.2471.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Coral ARTCANTO Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-10.185,00

**DECRETO N°. 271 (O), DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

2855	08.243.0048.2473.0000	Rumo Certo 3.3.90.18.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Auxílio Financeiro a Estudante Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-44.350,36
2860	08.243.0049.2474.0000	Projeto Crescer 3.1.90.04.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-1.234,41
2861	08.243.0049.2474.0000	Projeto Crescer 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-4.793,76
2863	08.243.0049.2474.0000	Projeto Crescer 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-27.945,55
2879	08.243.0049.2476.0000	Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP 3.3.90.30.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-105.533,64
2927	08.244.0048.2488.0000	Cesta do Bem 3.3.90.32.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-19.686,40
2932	08.244.0049.2489.0000	Gestão do CREAS 3.3.50.43.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Subvenções Sociais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-122.175,65
2937	08.244.0049.2489.0000	Gestão do CREAS 3.3.90.39.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-32.261,40

ANULAÇÃO (-)**-752.035,47**



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Rua General Penha Brasil, 1011
05.943.030/0001-55 Exercício: 2025

DECRETO N°. 271 (O), DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N°. 2.628

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.028484/2025
ASSUNTO: Averbação de Tempo de Contribuição
INTERESSADO: Maria Lucinete Borges de Deus

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora MARIA LUCINETE BORGES DE DEUS, Professor, especialidade: Pedagogia, matrícula n. 17983, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 09 (nove) dias, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DOCUMENTO N. 00000.0.014297/2025
ASSUNTO: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família
INTERESSADO: Naelson Paulino da Costa

DECISÃO

5. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 100 e art. 101 da Lei Complementar n. 003/2012, MANTENHO o entendimento da Decisão contida no NUP 9.545437/2025 e INDEFIRO o pedido formulado pelo servidor NAELESON PAULINO DA COSTA, matrícula n. 958646, Assistente Técnico, especialidade: Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 001/2026/PGM/GAB/PGM

O Procurador-Geral Adjunto do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andréia Aurélio Guerra, Técnico Municipal – Chefe de gabinete, Matrícula 27511, como Agente Suprido no Exercício 2026, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de janeiro de 2026.

Luiz Travassos Duarte Neto
Procurador-Geral Adjunto do Município de Boa Vista
OAB/RR 377

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90000/2026
PROCESSO N° 035221/2025 - SMO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURAS EM QUADRADAS POLIESPORTIVAS – LOCALIZADAS EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR – 2ª ETAPA, OBJETO DO CONVÉNIO N° 962986 /2024/ MESP/CAIXA, OPERAÇÃO 1095.796-72.

Entrega das Propostas: a partir de 16/01/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 02/03/2026 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, www.gov.br/pncp ou mediante solicitação pelo e-mail: concorrencia.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 15 de janeiro de 2026.

Joana Dárc Rabelo
Agente de Contratação – SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90003/2026-SRP
Processo nº 033254/2025 – SMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte aeromédico, em UTI aérea infantil utilizando aeronave bimotor turbo-hélice com velocidade mínima de 330km/h, com equipe especializada, incluindo serviço de transporte terrestre em ambulância tipo "D", afim de atender as necessidades do Hospital da criança santo Antônio –HCSA da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 21/01/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 04/02/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/01/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, [https://www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Agente de contratação/Pregoeira – Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90069/2025 – SRP
Processo nº 006025/2025 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após análise dos pedidos de Impugnações ao Edital, interpostos pelas empresas WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA e CARBOXI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA, fulcrado nas respostas da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, julga respeitivamente PARCIALEMTE PROCEDENTE e PROCEDENTE os pedidos dos objetos das Impugnações. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos à disposição dos interessados. Na oportunidade, informo que o processo continua SUPENSO SINE DIE para ajustes pertinentes no Termo de Referência.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Agente de contratação/Pregoeira - Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, demandante do Processo Administrativo nº. 034247/2025 – SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras para atender as demandas na 13ª Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Boa Vista, em favor da empresa ANDRÉ CURVELLO ARTE E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 52.073.408/0001-97, pelo valor total de R\$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 020701 – SMEC, Elementos de despesas: 3.3.90.39.00, funcional programática: 12.361.0016.2040, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2026.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 0116/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 005913/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Gabriela Silva Rodrigues, Matrícula nº 953368, para responder pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, em razão de usufruto de férias da titular Clara Rodrigues dos Santos, no período de 12/1/2026 a 10/2/2026.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 0117/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca das Chagas Fernandes Silva, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26330, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 61 dias, no período de 21.9.2025 a 20.11.2025, conforme o Processo nº 029432/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PORTEARIA N° 0118/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Processo nº 034847/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a segunda etapa da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora Francisca Irani Mineira de Pinho, Enfermeira, Matrícula nº 29464, do quadro de pessoal desta Prefeitura, concedida através da Portaria nº 0438/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6304, de 7 de março de 2025; para o período de 22/12/2025 a 5/01/2026.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 3278/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6499, de 23 de dezembro de 2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTEARIA N° 0119/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 030076/2019, instaurado em desfavor de (...), Matrículas 185119/863, nos termos do art. 124, II, da Lei Complementar nº 003/2012.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTEARIA N° 0120/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Nelson Loureiro da Cruz Júnior, Agente de Trânsito Municipal, Matrícula nº 28725, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 12/1/2026 a 29/1/2026 e 19/2/2026 a 17/3/2026, conforme o Processo nº 033816/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PORTEARIA N° 0121/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Wanilce Figueiredo de Sousa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28164, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 62 dias, no período de 22.9.2025 a 12.11.2025, conforme o Processo nº 033524/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTEARIA N° 0122/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Wanilce Figueiredo de Sousa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28164, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 28 dias, no período de 23.11.2025 a 20.12.2025, conforme o Processo nº 037591/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTEARIA N° 0123/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Daniel Bernardino Zanona, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29526, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 30 dias, no período de 01.12.2025 a 30.12.2025, conforme o Processo nº 038353/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PORTARIA N° 0124/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Brendha Nascimento dos Santos da Silva, Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 958476, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 14 dias, no período de 24.11.2025 a 7.12.2025, conforme o Processo nº 040031/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA N° 0125/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Brendha Nascimento dos Santos da Silva, Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 958476, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 10 dias, no período de 10.12.2025 a 19.12.2025, conforme o Processo nº 040518/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA N° 0126/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Simony Ferreira Miliano Santiago, Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 845879, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 39 dias, no período de 10.11.2025 a 18.12.2025, conforme o Processo nº 035062/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PORTARIA N° 0127/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Katia Cilene Araújo, Cirurgiã Dentista, Especialidade: Clínico Geral, Matrícula nº 130269, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 30 dias, no período de 10.12.2025 a 8.1.2026, conforme o Processo nº 040617/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA N° 0128/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adriana Nascimento de Oliveira, Assistente, Especialidade: Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 961015, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, por 120 dias, no período de 26.11.2025 a 25.03.2026, conforme o Processo nº 036486/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA N° 0129/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Carlos Santos Feitoza de Melo, Agente de Trânsito Municipal, Matrícula nº 25044, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao quarto quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 23/02/2026 a 09/03/2026 e 02/12/2026 a 31/12/2026, conforme o Processo nº 033627/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTRARIA N° 0130/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Amanda Silva Medeiros Belido, Assistente Social, Matrícula nº 953196, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 24 meses, a contar de 2 de fevereiro de 2026, conforme o Processo nº 033253/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTRARIA N° 0131/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco dos Santos Sales, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 25844, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 01/11/2025 a 30/11/2025 e 01/04/2026 a 15/04/2026, conforme o Processo nº 024002/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTRARIA N° 0132/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 82 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Diana de Oliveira Cardoso de Mello, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 961155, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de afastamento do cônjuge, sem remuneração, pelo período de dois anos, a contar de 26 de janeiro de 2026, conforme o Processo nº 036508/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTRARIA N° 0133/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora Suziane Albino de Souza Rocha, Assistente, Especialidade: Cuidadora, Matrícula nº 961741, do quadro de pessoal desta Prefeitura, sem remuneração, por 99 dias, no período de 1.7.2025 a 7.10.2025, conforme o Processo nº 032003/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTRARIA N° 0134/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Albertina da Silva e Silva Carvalho, Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 27496, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 60 dias, no período de 03.11.2025 a 01.01.2026, conforme o Processo nº 033952/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTRARIA N° 0135/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Carlos de Andrade Pantoja, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 26818, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 02/01/2026 a 15/02/2026, conforme o Processo nº 036909/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PORTARIA N° 0136/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cleurismar Moreira de Souza, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 25835, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao quarto quinquênio, a serem usufruídos no período de 15/01/2026 a 28/02/2026, conforme o Processo nº 034371/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PORTARIA N° 0137/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Alcimir Araujo do Nasimento Sobrinho, Agente de Trânsito, Matrícula nº 27011, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 03/02/2026 a 19/03/2026, conforme o Processo nº 031222/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PORTARIA N° 0138/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Arleide Gomes da Silva, Assistente/Técnico em Saúde Bucal, Matrícula nº 130232, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 13/07/2026 a 06/08/2026 e 08/12/2026 a 27/12/2026, conforme o Processo nº 030111/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PORTARIA N° 0139/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Felippe da Silva Leal, Analista de Sistema, Matrícula nº 130409, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 19/02/2026 a 04/04/2026, conforme o Processo nº 033573/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PORTARIA N° 0140/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Andreia Pereira da Silva, Professora, Matrícula nº 28749, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Mestrado, sem prejuízo da sua remuneração, no período de 14/04/2025 a 14/04/2027, conforme o Processo nº 011486/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PORTARIA N° 0141/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Emilia Gutierrez Delcarlos Mendonça, Psicóloga, Matrícula nº 958097, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 28 de novembro de 2025, conforme o Processo nº 037030/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N° 0142/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Jesus Lima Reis, Assistente/Agente de Articulação, Matrícula nº 953038, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, conforme o Processo nº 037811/2025.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N° 0143/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Darlete Oliveira de Sousa, Farmacêutica, Matrícula nº 958738, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 22 de dezembro de 2025, conforme o Processo nº 000732/2026.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N° 0144/2026-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Eduardo Enrique Linares da Silva, Médico, Especialidade: Pediatria, Matrícula nº 954123, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 29 de abril de 2024, conforme o Processo nº 014565/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de janeiro de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

DOCUMENTO N. 00000.9.082298/2022

ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
INTERESSADO: Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente aos meses de novembro e dezembro de 2025, ao servidor ADRIANO GONÇALVES VIEIRA DE SOUZA CHAVES, Procurador do Município 2ª Classe, matrícula n. 954169, lotado na Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 74, III, §1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

DOCUMENTO N. 00000.9.059058/2025

ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
INTERESSADO: Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente aos meses de setembro a dezembro de 2025, ao servidor ADRIANO GONÇALVES VIEIRA DE SOUZA CHAVES, Procurador do Município 2ª Classe, matrícula n. 954169, lotado na Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 74, III, §1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.42088/2025

ASSUNTO: Revisão do Processo de Incorporação de Gratificação
INTERESSADO: Rogério Rocha Santos

DECISÃO

[...]

5. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, INDEFIRO o pedido de licença para tratar de interesses particulares ao servidor ROGÉRIO ROCHA SANTOS, Assistente, Especialidade: Cuidador, matrícula n. 29235, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no art. 86 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM
COMISSÃO ELEITORAL COINVEST
PORTARIA 161/2025/PRESSEM/PRES/CGAB/PRESSEM
PUBLICADA NO DIÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO 6481,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL N° 03/2026 – PRESSEM/ COMISSÃO ELEITORAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista (Pressem) e a Presidente da Comissão Eleitoral, constituída por meio da Portaria n° 161/2025/PRESSEM/PRES/CGAB/PRESSEM, de 24 de novembro de 2025, publicada no DOM n° 6481, de 26 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos às vagas de membros do Comitê de Investimento (Coinvest) deste RPPS/Pressem, conforme relação abaixo:

Candidatos às vagas de membro do Comitê de Investimento (Coinvest) - Servidores efetivos ativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista e do Poder Legislativo:

1. Cadson Igo Ramos Barata;
2. Cinara Castro Pontes e
3. Rafaela Barros de Oliveira.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2026.

(Assinatura eletrônica)

Paulo Roberto Bragato

Presidente da Previdência Municipal – Pressem

(Assinatura eletrônica)

Bianca Braga Rodrigues

Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PORTRARIA N° 004 DE 15/01/2026 – SMEC/PMBV

Institui ações de ampliação da oferta e de busca ativa de estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º Segmento do Ensino Fundamental, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, para o ano letivo de 2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 208 e 214 da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação como dever do Estado, com garantia de acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO os artigos 37 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que tratam da Educação de Jovens e Adultos como modalidade destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos – EJA, instituído pelo Governo Federal, que reafirma o compromisso com a alfabetização, o letramento e a elevação da escolaridade de jovens, adultos e idosos, com foco na equidade, inclusão social e qualidade da oferta educacional;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, que normatiza e orienta a orga-

nização, a oferta e o funcionamento da modalidade Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, reconhecendo suas especificidades pedagógicas, organizacionais e avaliativas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a EJA como política pública estratégica para a superação do analfabetismo, a garantia do direito à educação ao longo da vida e a redução das desigualdades educacionais no município de Boa Vista;

CONSIDERANDO a realidade atual da oferta da EJA na Rede Municipal de Ensino, com atendimento em unidades escolares no período noturno e público caracterizado pela diversidade social, cultural, étnica e linguística;

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, as ações de ampliação da oferta e de busca ativa de estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, referentes ao 1º Segmento do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º

As ações de ampliação da oferta e busca ativa da EJA deverão observar os princípios estabelecidos no Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA e as normativas do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, compreendendo, dentre outras:

I – o mapeamento territorial da demanda potencial de jovens, adultos e idosos fora da escola ou com escolarização incompleta;

II – a articulação intersetorial com políticas públicas e organizações da sociedade civil para identificação e encaminhamento de potenciais estudantes;

III – a realização de campanhas de mobilização e sensibilização sobre o direito à educação ao longo da vida;

IV – a ampliação gradativa da oferta de turmas e unidades escolares, conforme diagnóstico de demanda e capacidade instalada;

V – a adoção de matrícula contínua e estratégias de acolhimento pedagógico;

VI – o monitoramento da frequência, permanência e prevenção da evasão escolar.

Art. 3º

Compete à Coordenação da Educação de Jovens e Adultos, em articulação com as Gerências Pedagógicas e as Unidades de Ensino:

I – planejar, orientar e acompanhar a execução das ações previstas nesta Portaria;

II – garantir o ensino considerando práticas pedagógicas inclusivas, interculturais e linguisticamente adequadas aos estudantes indígenas e migrantes, promovendo a alfabetização, o letramento e a permanência escolar, respeitando suas identidades, saberes e trajetórias de vida;

III – assegurar a observância das diretrizes pedagógicas específicas da EJA;

III – sistematizar dados e indicadores de acesso, permanência e aprendizagem;

IV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação.

Art. 4º

Compete às Unidades de Ensino que ofertam a EJA:

I – colaborar com as ações de busca ativa e mobilização da comunidade;

II – garantir procedimentos de matrícula flexíveis e acolhedores;

III – acompanhar a frequência e o desempenho dos estudantes, adotando medidas preventivas à evasão;

IV – manter registros atualizados para fins de monitoramento e avaliação.

Art. 5º

O acompanhamento das ações instituídas por esta Portaria dar-se-á por meio dos seguintes indicadores, considerando as especificidades dos estudantes brasileiros, migrantes e indígenas:

I – número de estudantes matriculados na EJA;

II – número de novas turmas e/ou unidades ampliadas;

III – taxa de frequência e permanência dos estudantes;

IV – Taxa de alfabetização dos estudantes;

V – redução dos índices de evasão escolar;

VI – relatórios de busca ativa, mobilização comunitária e acompanhamento pedagógico.

Art. 6º

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a legislação vigente e as normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 15 de janeiro de 2026.

(Assinado digitalmente)

Angelita Maria Schimitz da Silva
Superintendente de Educação Básica

(Assinatura Digital)

Lincoln Oliveira Silva

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n°: 11469/2024/SMEC.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 914/2025/SMEC.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 914/2025/SMEC até 30 de junho de 2026, contados a partir de 31 de dezembro de 2025 – referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DIDÁTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, conforme Justificativa (NUP nº 9.664328/2025) e Parecer nº 528-0/2025-PGM/PLC (NUP nº 9.665265/2025), nos termos previstos na Lei nº 14.133/21.

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

c) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.290, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

d) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.367.0020.2.291, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

e) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.289, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 33.442.649/0001-11

(Assinatura Eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 009046/2025

Espécie: Contrato Administrativo nº 945/2025/SMSA

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INDICADOR BIOLÓGICO E QUÍMICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12 MESES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90107/2025.

Valor: R\$ 15.176,20.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (1.600.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3652 de 17/12/2025, no valor de R\$ 15.176,20.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 17 de dezembro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro do corrente ano que o mesmo for assinado, contados a partir de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO N°. 001/2025/SEMGES/PMBV**

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Por Iniciativa do Contratado(a).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Alice Millene Costa Silva	###.###.912-23	Assistente	Assistente Administrativo	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO N°. 001/2025/SEMGES/PMBV**

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO);

2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação>),

3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)

4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;

5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:

- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.
Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;

6. Pessoa com deficiência: sim ou não:

- Laudo médico que atesta a deficiência informada;

7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)

8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);

9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RACA; (RH SEMADS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br);

- Declaração da polícia técnica;

- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);

- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);

- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Adryane Kamille Conceição de Lima	###.###.122-02	Assistente	Administrativo	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO N°. 003/2023/SEMGES/PMBV**

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não comparecimento do candidato(a).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Tatiâne Rocha Batista	###.###.922-70	Assistente	Assistente de Ofício	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO N°. 003/2023/SEMGES/PMBV**

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)

2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação>),

3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)

4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;

5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:

- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.
Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;

6. Pessoa com deficiência: sim ou não:

- Laudo médico que atesta a deficiência informada;

7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)

8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);

9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RACA; (RH SEMADS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br);

- Declaração da polícia técnica;

- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);

- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de

Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);
- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.
- Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situação>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Keitiane de Souza Costa	###.###.972-07	Assistente	Assistente de Ofício	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 00000.0.031014/2024/SMSP

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°793/2024/SMSP

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2026, passando a ter seu termo final em 21 de janeiro de 2027.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 2601, Funcional Programática: 18.122.0088.2.359, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP.

CONTRATADA: SIX A CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.556.199/0001- 52.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretaria Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 013761/2025/SMCP

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1-SMCP/GAB/ASJUR/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90063/2024

VALOR TOTAL: R\$ 521.550,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AOS PROJETOS: ARTCANTO, CÂBELOS DE PRATA E CRESCER, AOS PROGRAMAS: DEDO VERDE E RUMO CERTO, GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES (ÓRGÃO

GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: a) Unidade Orçamentaria: 2601; b) Função Programática: 18.122.0088.2.359; c) Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; d) Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP

CONTRATADO: BRY EVENTOS LTDA, com o CNPJ sob o nº 32.678.857/0001-51.

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2026.

Daniel Lima
Secretário Municipal de Conservação Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CÔNTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO: 027239/2025/SEMMA

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 634-SEMMA/GAB/DEOF/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 634-SEMMA/GAB/DEOF/2025, firmado com a empresa SUNGRID INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.476.518/0001-05, em razão da inexecução total do objeto contratado, consiste na ausência da entrega dos bens destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

CONTRATADA: SUNGRID INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: Data conforme sistema.

Boa Vista – RR, data conforme sistema.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 10/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º Designar, os empregados públicos abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Apuração de Denúncia, com sede em Boa Vista/RR, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos que constam no Processo Administrativo n.º 041558/2025, no prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

I – Histaylon Conceição dos Santos – matrícula - 502;

II – Kelly Wslania Gomes Martins – matrícula - 594

III – Luana Andriely da Silva – matrícula – 566.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, compra-se.

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2026

assinado eletronicamente
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.791, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PROÍBE A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA CONDENADA POR CRIME SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão e a contratação, ainda que por tempo determinado, de pessoa que tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por crime contra a dignidade sexual de criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A vedação prevista no artigo 1º aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, bem como às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município de Boa Vista.

Art. 3º A proibição a que se refere esta Lei abrange os seguintes crimes, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos em legislação posterior:

I – Estupro de vulnerável (Art. 217-A do Código Penal);

II – Corrupção de menores (Art. 218 do Código Penal);

III – Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (Art. 218-A do Código Penal);

IV – Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente (Art. 218-B do Código Penal);

V – Produção, posse ou compartilhamento de material pornográfico envolvendo criança ou adolescente (art. 240 a 241-B do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

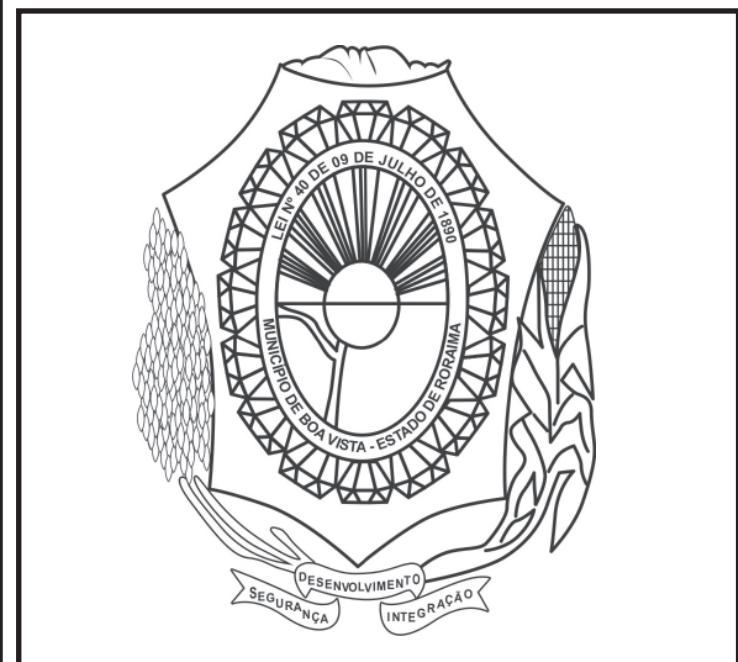
Art. 4º A comprovação de inexistência de condenação deverá ser feita por meio da apresentação de certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal, no ato da nomeação ou contratação.

Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará na nulidade do ato de nomeação ou contratação, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 08 de janeiro de 2026.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio Cézar Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Caroliny Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jesusvania Pereira Nunes, Júlio Cézar Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.